



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 285/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 10 / 10 / 19

A
Rubrica Responsável

LEI Nº. 1.833/2019

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a comprar silagem até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para doação à CARRETEADA como forma de incentivo a Cultura, e dá providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 100 (cem) sacas de silagem até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e conceder sob a forma de contribuição para o evento da Carreteada, como forma de incentivo a cultura do município de Tabai/RS.

Art. 2º A silagem será entregue no local do evento onde servirá como alimento para os animais que participarão da Carreteada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações.

07- Sec. Munic. da Educação, Cultura e Turismo;

14 - Dep. Mun. De Cultura e Turismo;

2.051 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Cultura e Turismo no Município;

3.3.90.30.00.00.00.0001 - 463 Material de Consumo R\$ 1.000,00.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 03 de outubro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Câmara Municipal de Tabai
PROTOCOLO sob Nº
Livro Nº Fls.
Aos de de

Rubrica

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Vimos através deste, buscar autorização legislativa para aquisição e cedência de 100 (cem) sacas de silagem até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para alimentar os animais (juntas de bois) que participarão da Carreteada 2019, evento que ocorrerá no município nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano.

A Carreteada é um evento cultural de nossa cidade, onde reúnem-se animais de todas as localidades do município, bem como de outros municípios distantes que passam cerca de 03 (três) dias no acampamento montado na sede do Esporte Clube Real Sociedade, fazendo-se necessário uma quantidade superior a 8 toneladas de silagem.

O valor da saca pode variar entre R\$ 7,00 (sete reais) e R\$ 10,00 (dez reais), por este motivo o valor não deve ultrapassar os R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Cabe salientar que tal evento busca renovar a tradição e a ligação entre o homem do campo e seus animais que aliados preparam a terra para o plantio e depois da colheita ainda transportam os produtos por quilômetros através do carro de boi ou carreta de bois. Faz parte da história do nosso município, as viagens feitas com carros de bois. A maior delas aconteceu na década de 60 (sessenta) quando integrantes da família Rangel saíram do Vilarejo de São Joaquim (hoje Tabai) e fizeram uma viagem de 30 dias com carros de boi até a cidade de Seberi, próximo a região das Missões. Além disso, divulga nossa cidade em municípios vizinhos.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 30 de setembro de 2019.

Arsenio pereira Cardoso
Prefeito Municipal